



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

Avenida Brasília, 338 - Tel. (062) 336-1135 - Fax (062) 336-1383 - Telex 624-234
CGC 01.298.975/0001-00

LEI 234/92,

de 18 de agosto de 1992.

"AUTORIZA o Poder Executivo a efetuar pagamentos com o fornecimento de energia elétrica ao prédio SEDE onde funciona a ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÕES, localizada no Distrito de Olho D'Água, deste Município e dá ' outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, por seus membros, Aprovou e eu, Prefeito Municipal em Exercício, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Executivo autorizado nos termos desta Lei, a efetuar pagamentos com o fornecimento de energia elétrica ao prédio SEDE onde funciona a ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÕES, localizada no Distrito de Olho D'Água, deste Município, por se tratar de Entidade de fins culturais e sem fins lucrativos.

Art. 2º- Os encargos originários da presente Lei, correrão por conta da Lei de Meios de 1992.

Art. 3º- Nos exercícios vindouros, o Chefe do Executivo consignará dotações orçamentárias suficientes para assegurar o cumprimento implícito da presente Lei.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, aos dezoito dias do mês de agosto de hum mil novecentos e noventa e dois.

ORIAS DA SILVA LIMA

Prefeito em Exercício

